



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

Projeto de Resolução nº 01/2019

**“Dispõe sobre recomposição Salarial dos vereadores da Câmara Municipal de Itamogi e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Itamogi, pela sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 04/2016, apresenta para deliberação plenária o Projeto de Resolução nº 01/2019.

A Câmara Municipal de Itamogi aprovou e eu, Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos **Vereadores da Câmara Municipal de Itamogi**, em 3,43% à partir do dia 1º de Janeiro de 2019, conforme o Índice de Preço ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º - A recomposição de que trata a presente Resolução é fundamentada no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, devendo ser observados os limites Constitucionais e dos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 14 de janeiro de 2019.

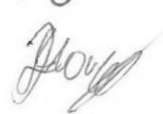


**Nadia Maria da Costa Elias Arantes**  
Presidente

**Rogério Antônio Campagnoli da Silva**  
Vice-Presidente

**Braz Aparecido da Silva**  
1º Secretário

**Gilson Cássio Barbosa**  
2º Secretário

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000





# Câmara Municipal de Itamogi - MG

PARECER de Projeto de Resolução n° 01/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Projeto de Resolução n° 01/2019

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução n° 01/2019, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre o "Recomposição Salarial dos Vereadores Municipais de Itamogi."

A proposição foi encaminhada a esta COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO, para análise de seus aspectos constitucional, legal, formal e jurídico, nos termos do disposto pelos artigos 42 e 229 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Legislativo Municipal, em obediência aos ditames dos artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Lei Complementar n° 101/2000, estando ainda de acordo com o artigo 156 do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução n.º 01/2019.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de janeiro de 2019

*Braz Aparecid. Silva*  
BRAZ APARECIDO SILVA

*Rosânia Aparecida Dias Garcia*  
ROSÂNIA APARECIDA DIAS GARCIA

*Gilson Cássio Barbosa*  
GILSON CÁSSIO BARBOSA

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000

*[Handwritten signatures]*